



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018.

Orientam-se os Embaixadores da Executiva Nacional dos Estudantes de Computação sobre os procedimentos a serem adotados para a aptidão e recebimento da outorga da função.

A COMISSÃO DO PROGRAMA EMBAIXADORES, resolve:

Ato 1º:

Esta Orientação Normativa tem como propósito direcionar os procedimentos a serem seguidos para aptidão e recebimento da outorga da função de Embaixador(a).

Ato 2º:

É indispensável a leitura e o conhecimento do Código de ética da Executiva Nacional dos Estudantes de Computação, pois é através dele que se guia os exercícios, atividades e relacionamentos com os membros da entidade e da sociedade civil.

Ato 3º:

A partir da data de publicação desse informe fica de conhecimento de todos os aprovados a obrigatoriedade do envio dos documentos comprobatórios com prazo de 3 dias úteis, como sabido no Edital de abertura do Programa Embaixadores da ENEC.

Ato. 4º Do item anterior:

O documento poderá ser digitalizado ou fotografado, sendo necessário seu envio para o seguinte e-mail: assocom@enec.org.br, por qualquer outro meio é considerado inválido podendo sofrer penalidades gravíssimas decidida pela Comissão.

Ato. 5º

Após a verificação e validação do que trata o 4º será disponibilizado o acesso aos seguintes cursos: Curso básico de Oratória, Planejamento estratégico para apresentações, a não realização do mesmo poderá ser tratado como desobediência podendo ser tratado pela Comissão do Programa.

Ato. 6º Outorga:

Será um ato solene para o reconhecimento dos aprovados no Programa Embaixadores e acontecerá na cidade de São Paulo, no Centro de Convenções da Rebouças, entretanto nesse

dispositivo de Orientação Normativa nº 1º, de 17 de novembro de 2018, não será observado, pois nos próximos dias sairá um dispositivo para o tratamento em questão.

Ato. 7º Conduta:

É esperado dos Embaixadores respeito nas relações entre seus integrantes, cordialidade no trato, confiança, conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição política, religiosa, de orientação sexual, hierárquica, cargo ou função. Cabe ao Embaixador(a) ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. Nesse sentido, a leitura do Código de ética se faz necessária, pois o emissário (a) obterá paciência, diligência e determinação.

Ato. 8º Da Partida e Volta:

Passa pelo conhecimento dos aprovados no Programa Embaixadores a modificação da data de viagem, sendo feita com base no edital de abertura. Ainda acrescenta-se como elemento de modificação as alterações de datas no decorrer do Programa. Sendo assim, esse item será tratado com os Embaixadores.

Ato. 9º apresentação:

As aquisições ou recebimento do material de apresentação nas Instituições de Ensino Superior com cursos relacionados com a ENEC, não será objeto de apreciação nesse dispositivo de Orientação Normativa nº 1º, de 17 de novembro de 2018.

Ato. 10:

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Programa Embaixadores ENEC